



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## *Gabinete do Prefeito*

### LEI COMPLEMENTAR N° 065/2000

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COBRAR TAXA PARA A UTILIZAÇÃO DOS GINÁSIOS DE ESPORTE DA REDE MUNICIPAL.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,*

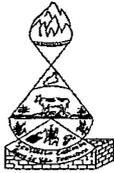
*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º . Fica o Poder Executivo do Município autorizado a conceder a autorização para uso por particulares das dependências do Ginásio de Esportes Antônio Valli, mediante o pagamento de taxa para manutenção, conforme demonstrativo constante do anexo I, que faz parte integrante desta Lei.*

*Art. 2º . Todo o valor arrecadado será utilizado na manutenção do Ginásio de Esportes Antônio Valli, devendo o administrador do mesmo apresentar balancete bimestral dos valores arrecadados e respectivas aplicações.*

*Art. 3º . Por se tratar da manutenção do patrimônio público, é declarado o objeto da presente como de interesse públicos;*

*Art. 4º . A Casa da Cultura, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentará o uso do Ginásio de Esportes Antônio Valli, na forma prevista pelo art. 97 da Lei Orgânica do Município.*



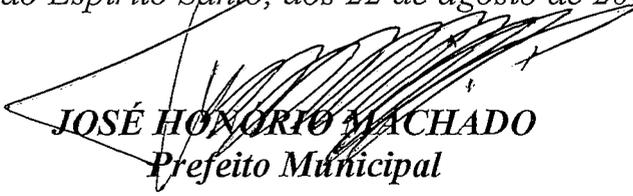
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## *Gabinete do Prefeito*

Continuação da LEI COMPLEMENTAR N° 065/2000....fls...02.....

*Art. 5° . Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 22 de agosto de 2000.*

  
**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

# Gabinete do Prefeito

## ANEXO I

### LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2000

TABELA XII  
TAXA PARA UTILIZAÇÃO DE GINÁSIOS DE ESPORTE

<i>Usuários Mensais:</i>	
<i>Horário</i>	<i>Número de UR por 06 horas mensais</i>
<i>01 – De 06:00 às 18:00 h</i>	<i>1,5</i>
<i>02 – De 18:00 às 06:00 h</i>	<i>2,0</i>
<i>Usuários de Hora Avulsa</i>	
<i>Horário</i>	<i>Número de UR por hora</i>
<i>De 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira</i>	
<i>01 – De 06:00 às 18:00 h</i>	<i>1/3</i>
<i>02 – De 18:00 às 06:00 h</i>	<i>½</i>
<i>Sábados e Domingos</i>	
<i>01 – De 06:00 às 18:00 h</i>	<i>½</i>
<i>02 – De 18:00 às 06:00 h</i>	<i>1,0</i>